


**Esclarecimentos - DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2026 - Prefeitura de Costa Marques**

De Eliane da Silva Barbosa <analisedecontratos@ciee.org.br>

Data Seg, 27/04/2026 16:36

Para cplcostamarques@outlook.com <cplcostamarques@outlook.com>

Cc AIJ - Análise de Instrumentos Jurídicos - CIEE <aij@ciee.org.br>

À

**Prefeitura Municipal de Costa Marques**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2026**  
**PROCESSO N° 1394/SEMECEL/2025**

**Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e operacionalização do programa de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, contemplando estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de nível médio/técnico e de nível superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos, conforme termo de referência.

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-011, solicita, inicialmente, os pedidos de esclarecimentos abaixo:

| <i>Cláusula / Item</i>                                               | <i>Questionamento / Pedido de ajuste</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <i>Resposta do CONTRATANTE</i> |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 14.2 Compete à contratante:<br>Repassse de pagamento aos estagiários | Considerando que, o repasse da pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte aos estagiários, será feito pela CONTRATADA, a receita federal determinou desde 2019 através da Soluções de Consulta COSIT nº 186 de 03 de junho de 2019 e nº 21 de 23 de março de 2020, que a retenção e o recolhimento do imposto seja realizado pelo Concedente do estágio, dessa forma, a ação no contrato de parceria, caso esse agente seja o vencedor, terá que constar no contrato de parceria como responsabilidade da CONTRATANTE.<br>Estão cientes e de acordo?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |
| Ausência de cláusula de compliance                                   | Esclarecemos que, caso sejamos os vencedores do processo, teremos a possibilidade de apresentar sugestão de cláusula bilateral de Compliance, demonstrando a lisura e transparência das partes na execução do contrato?<br>Abaixo sugestão de cláusula para inclusão no contrato, caso esse agente seja o vencedor:<br><br>CLÁUSULA x - As Partes reforçam o compromisso de:<br>x.1. Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas "Leis Anticorrupção", sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.<br><br>x.2. Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.<br><br>x.3. Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.<br><br>x.4. O CONTRATANTE declara que está ciente dos termos do "Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores" do CIEE, disponível em <a href="https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/">https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/</a> e se compromete a cumpri-lo. |                                |

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                              | <p>x.5. O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Ausência de cláusula de LGPD | <p>"Esclarecemos que, em virtude da obrigatoriedade da Lei de Proteção de Dados, os contratos devem especificar de forma transparente e clara como os dados pessoais serão coletados, armazenados, processados e compartilhados entre as partes envolvidas. Considerando que a LGPD está em vigor desde 2021 e é aplicável a este Contrato, e levando em conta que há compartilhamento de dados na elaboração do contrato, é imprescindível estabelecer critérios de prazo. Indagamos se, na eventualidade de sermos bem-sucedidos na dispensa, poderíamos solicitar a inclusão de nossa cláusula padrão mais detalhada e que caracterizem cumprimento dos termos de forma bilateral, considerando as partes como controladores independentes e/ou co-controladoras, conforme abaixo:</p> <p>Regras aplicáveis à Proteção de Dados</p> <p>xx.1. As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.</p> <p>CIEE</p> <p>Encarregado: Indicado no link</p> <p>E-mail: <a href="mailto:privacidade@ciee.org.br">privacidade@ciee.org.br</a></p> <p>CONTRATANTE</p> <p>Encarregado: Nome do encarregado ou área responsável</p> <p>E-mail: <a href="mailto:xxxxxxxxx@mail.com">xxxxxxxxx@mail.com</a></p> <p>xx.2. CONTRATADA e CONTRATANTE são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.</p> <p>xx.3. As PARTES devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma PARTE utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.</p> <p>xx.4. As PARTES concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.</p> <p>xx.5. As PARTES garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.</p> <p>xx.6. A CONTRATADA implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o CONTRATANTE também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.</p> <p>xx.7. Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as PARTES, a PARTE responsável deve:</p> <p>a) Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra PARTE.</p> <p>b) Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.</p> <p>xx.8. As PARTES devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à PARTE incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.</p> <p>xx.9. Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as PARTES devem implementar as medidas de segurança adequadas.</p> <p>18.10. A PARTE infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:</p> <p>a) Descumprimento pela PARTE infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.</p> <p>b) Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.</p> <p>xx.11. As PARTES concordam em supervisionar</p> |  |

os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.  
xx. 12. As obrigações das PARTES permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma PARTE tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra PARTE. As PARTES devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas."

Atenciosamente,



**ELIANE DA SILVA BARBOSA**  
Analista de Instrumentos Jurídicos Junior  
Análise de Instrumentos Jurídicos |  
Integração/SP  
[WhatsApp](#)  
Modalidade de trabalho  
[Canal de Ética](#) | [Central de Ajuda](#)



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.